



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 128/2015

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. – Convocar a IV Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa de Marechal Floriano para consolidação da prioridade absoluta contemplados em várias leis; a Constituição Federal de 1988; a Lei nº. 8.842- Política Nacional do Idoso(1994); a Lei nº. 10.741- Estatuto do Idoso (2003).

Art. 2º. – A IV Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 22 de maio de 2015 das 07h30minh às 16h30minh, na EMEF- “Mariano Ferreira de Nazareth,” Travessa Augusto Schwambach, nº. 87- Centro – Domingos Martins-ES.

Art. 3º - A IV Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: “Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades” como objetivo de “propiciar a reflexão e a discursão sobre o protagonismo e o Empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa” e desenvolverá seus trabalhos nos seguintes eixos temáticos:

- 1- Gestão (Programas, projetos, ações e serviços);
- 2- Financiamento (Fundos da Pessoa Idosa e Orçamento Público);
- 3- Participação (Política e de Controle Social) e
- 4- Sistema Nacional de Direitos Humanos.

Art. 4º - A IV Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, sob a responsabilidade conjunta das Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, Domingos Martins, Conceição do Castelo e dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso dos referidos Municípios.

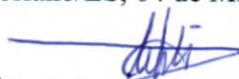
Art. 5º - As despesas com transportes e alimentação, correrão por conta de cada Município.

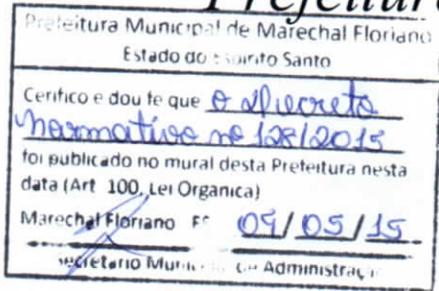
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Maio de 2015.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL



ATENDIMENTO EM SAÚDE I, na função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com localização na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, por 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 24/03/2015.

Portaria/Gab nº. 087/2015 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora **ALVIA DE SÁ SILVA** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR**, com localização na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, por 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 06/04/2015.

Portaria/Gab nº. 088/2015 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora **LUZIMARIA MATOS RIBEIRO** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, com localização na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, por 29 (vinte e nove) dias corridos, contados a partir do dia 20/03/2015.

Portaria/Gab nº. 089/2015 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria/GAB nº. 106/2014, que concedeu Licença sem Vencimentos à servidora **MARGARETH BRUNI GALVÃO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02.02.2015.

Ibiraçu

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2015

Publicação Nº 13965

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2015

Objeto: contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços para realização de inventário patrimonial dos bens que compõem o ativo imobilizado - móveis, imóveis, máquinas e equipamentos, desta Prefeitura, com identificação por meio de etiquetas de alumínio (Bem Público) com código de barras com objetivo de realizar a mensuração de ativos, provisões e reavaliações, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis, imóveis e máquinas da Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES no âmbito de toda a estrutura organizacional, conforme especificações e demais diretrizes constantes neste termo de referência, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH. Proc. 022/15. Comunico que o Edital do Convite acima foi retificado, e, diante da alteração fica remarcada a nova data de abertura para o dia **15/05/2015 às 13 horas. O Edital retificado esta disponível no site: WWW.ibiracu.es.gov.br e por email licitação@ibiracu.es.gov.br**

Angela M^a.T.Polezeli
Pregoeira Oficial

Marechal Floriano

PREFEITURA

DECRETO NORMATIVO Nº 128/2015

Publicação Nº 13986

DECRETO NORMATIVO Nº 128/2015

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. – Convocar a IV Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa de Marechal Floriano para consolidação da prioridade absoluta contemplados em várias leis; a Constituição Federal de 1988; a Lei nº. 8.842- Política Nacional do Idoso(1994); a Lei nº. 10.741- Estatuto do Idoso (2003).

Art. 2º. – A IV Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 22 de maio de 2015 das 07h30minh às 16h30minh, na EMEF- “Mariano Ferreira de Nazareth,” Travessa Augusto Schwambach, nº. 87- Centro – Domingos Martins-ES.

Art. 3º - A IV Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: “Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades” como objetivo de “propiciar a reflexão e a discussão sobre o protagonismo e o Empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa” e desenvolverá seus trabalhos nos seguintes eixos temáticos:

- 1- Gestão (Programas, projetos, ações e serviços);
- 2- Financiamento (Fundos da Pessoa Idosa e Orçamento Público);
- 3- Participação (Política e de Controle Social) e
- 4- Sistema Nacional de Direitos Humanos.

Art. 4º - A IV Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, sob a responsabilidade conjunta das Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, Domingos Martins, Conceição do Castelo e dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso dos referidos Municípios.

Art. 5º - As despesas com transportes e alimentação, correrão por conta de cada Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Maio de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

PREFEITO MUNICIPAL